



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO **EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
9 - DOS RECURSOS.....	24
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
11 - DO CONTRATO.....	25
12 - DA RESCISÃO	26
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	28
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	29
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	30
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	30
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	30
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG	30
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30
21 - DO FORO.....	31
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	34
ANEXO II - PROPOSTA	51
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR	55
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	56
ANEXO V - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO	57
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	58
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO A ATENÇÃO DOS SERVIÇOS.....	81
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	85
ANEXO IX - RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO.....	86

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES

EDITAL RETIFICADO

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, torna pública a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, em sessão pública, através do site: www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REVISÃO INICIAL E SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE ELEVADORES, PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2012 e da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nºs. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **20.826**, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nºs. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **47.437**, de 26 de junho de 2018, **37.924**, de 16 de maio de 1996, nº. **45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 3.458**, de 22 de julho de 2003 e **8.898**, de 14 de junho de 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576**, de 06 de julho de 2016, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993 e ainda, pelas **Leis do Município de Belo Horizonte nº 7.647/1999**, alterada pela **Lei nº 8.071/2000**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.042/1999**, **Lei nº 8.616/2003**, regulamentada pelos **Decretos nºs 11.601/2004 e 14.060/2010** e **Decisão Normativa nº 36/91**, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e demais normas aplicáveis à espécie.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro03, Elias Moisés Martins Gonçalves e como Pregoeiro Suplente, Pregoeiro02 – Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Flávia Colen de Avelar, Rosane Paula Araújo e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-031/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **14 de setembro de 2018, às 09:30 horas.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3 – A sessão do pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 2 (dois) elevadores da marca THYSSENKRUPP, instalados no prédio sede JUCEMG, localizado na Rua Sergipe, nº 64, bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital (Descrição, Quantitativo, locais e condições de execução dos serviços).

2.3 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal Compras ou em outro documento anexo deste Edital e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – ANEXO I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1 - O interessado poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG – Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – CEP 30130-170 (a/c do Pregoeiro03 - Elias Moisés Martins Gonçalves), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado por e-mail pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Considerando o valor estimado da contratação e a indivisibilidade do objeto desta licitação não foi possível estabelecer condição de participação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte e demais pessoas equiparadas, bem como, estabelecer cota para participação exclusiva de empresas enquadradas nessa categoria, nos termos definidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4.2 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 - Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437/2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.4.2 - agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3 – produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4 – microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.4.5 - sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.5.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.5.3 – Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

4.5.4 – Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais

4.5.5 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.5.6 – Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.5.7 – Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.8 - As empresas constituídas na forma de consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio do sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de Fornecedores*, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares aos Licitantes, referentes ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF e dúvidas Portal de Compras.” serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta das 8:00 as 18:00 horas.

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP’s e as pessoas a elas equiparadas) beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEGM BNº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento de seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até a data e horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Caso os beneficiários do Decreto Estadual nº 47.437/2018 apresentem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, deverão declarar, no campo próprio do Portal Compras – MG, que conhecem as demais exigências da habilitação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital e de seus anexos, podendo substituí-la até a abertura da sessão

6.3 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4 – O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste Edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente

6.5 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

6.5.1 - Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA (serviços objeto desta licitação) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

6.5.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e, quando for o caso, na vistoria para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.6 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.7 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.9.1 – mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, equipamentos, peças, componentes, acessórios, ferramentas e materiais;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.2 - tributos;

6.9.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.9.4 – seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes ;

6.9.5 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas e materiais, ;

6.9.6 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.9.7 - lucro e administração;

6.9.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.9.9 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, e-mail, bem como, nome do banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços, objeto desta licitação;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.9** deste Edital;

d) o valor total dos serviços de revisão inicial e o mensal e o valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o valor total da verba para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, acrescido do respectivo percentual de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) o preço total global anual estimado do lote único, considerando a vigência do contrato em 12 (meses), incluindo o valor total da revisão inicial, da manutenção preventiva e corretiva e da verba para cobertura de peças, acrescido do BDI.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- i) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.
- j) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.10 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.11 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.12 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.13 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, que não seja enviada ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido neste Edital, através do e-mail: pregoeiro03@jucemg.gov.br

6.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.16 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.17 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.17.1 - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, readequada ao lance vencedor, por meio eletrônico: pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

7.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2 – A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para o lote único.

7.1.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2 – DOS LANCES:

7.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, sendo vedada à identificação do fornecedor.

7.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4 – Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lance, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.5 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.6 – O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – DO JULGAMENTO:

7.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

7.3.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o beneficiário do Decreto Estadual nº 47.437/2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.2.1 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.2 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9 deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.2.3 – Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.4 – Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.2.5 – O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do disposto no caput do art. 3º, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.3.3 – Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.5 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.6.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.6.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII, do art. 12, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, serão admitidos:

7.3.6.2.1 - Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeira a exame pela Administração;

7.3.6.2.2 - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.6.3 - Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.3.7 – O pregoeiro, via “chat” deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

7.3.8 – Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens habilitação, exclusivamente aqueles documentos exigidos e que não constem do Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ou aqueles documentos que, embora constem do CRC, estejam com seu prazo de validade vencido, devidamente renovados, bem como a proposta comercial atualizada e readequada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail: pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br.

7.3.8.1 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.9 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 8** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.2.1.2 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

8.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 8.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 8.1.1):

8.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **ANEXOS III, IV, V e VI** deste Edital.

8.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

8.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

8.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

8.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

8.1.2.5.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

8.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

8.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

8.1.3.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade;

8.1.3.2 - Comprovação técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de porte compatíveis com os que constituem objeto desta licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico, indicado nos termos do **subitem 8.1.3.3** deste Edital.

8.1.3.2.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção preventiva e corretiva de elevadores similares aos especificados no lote único deste Edital;

8.1.3.2.1.1 – para os fins do disposto neste **subitem 8.1.3.2.1** considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores cujos dados técnicos sejam, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos informados nas colunas “velocidade”, “número de paradas” e “capacidade passageiros/Kg”, do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

8.1.3.2.2 – O(s) atestado(s) deverá(o) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, com fornecimento de peças, materiais, componentes equipamentos e acessórios;

8.1.3.2.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

8.1.3.2.4 – O(s) atestado(s) deverá(o) estar devidamente registrado(s) na entidade competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(‘s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros;

8.1.3.2.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) endereço da edificação proprietária dos equipamentos;
- b) número de elevadores da edificação;
- c) número de paradas de cada elevador;
- d) capacidade de passageiros/carga de cada elevador;
- e) velocidade nominal de cada elevador;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) existência ou não de sistema de seleção de chamadas, informando também quantos equipamentos integram o sistema;

g) número da ART correspondente ao atestado.

8.1.3.2.6 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

8.1.3.3 - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta (**subitem 1.2** deste Edital), mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA **de um Engenheiro Mecânico como responsável técnico pela manutenção de elevadores.**

8.1.3.4 - Certidão de Registro Profissional do Engenheiro mecânico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

8.1.3.5 – Comprovação de que a licitante está devidamente licenciada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos do art. 6º, da Lei do Município de Belo Horizonte nº 7.647/99.

8.1.3.6 - Declaração que não irá contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (**Anexo III**);

8.1.3.7 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

8.1.3.7.1 – A vistoria técnica no local da prestação de serviços é opcional.

8.1.3.7.1.1 – A não realização da vistoria técnica no local da prestação de serviços, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

8.1.3.7.2 – No caso de opção do licitante em não realizar a vistoria técnica de que trata este subitem, deverá este apresentar a Declaração de Conhecimento das

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Condições do local de prestação de serviços (ANEXO VIII deste Edital) e que recebeu todas as informações e documentos necessários à formulação de sua proposta.

8.1.3.7.3 – Caso o licitante opte por realizar a vistoria de que trata este subitem, deverá agendar pelo telefone (31) 3235-2360 com o Senhor Aloizio Alves Machado, responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG.

8.1.3.7.4 - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até **5º (quinto) dia útil, contados da data de publicação** do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais” e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, **sendo vedada a vistoria de mais de um fornecedor no mesmo momento**, a agendamento deverá ser feito pelo telefone:

8.1.3.7.5 - A vistoria será acompanhada pelo responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG;

8.1.3.7.6 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

8.1.3.7.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8.1.3.8 – O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local que foram executadas as atividades.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 6 (seis) meses.

8.1.4.2 - Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.1.4.2.3 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

8.1.4.2.4 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4.2.5 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital – SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos livros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração (conforme Instrução Normativa RFB 1774/2017)

8.1.4.2.6 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 1774/2017;

8.1.4.2.7 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.4.2.8 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.4.2.9 – Apresentar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

8.1.4.2.10 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2 – DAS DECLARAÇÕES

8.2.1 - Para cumprimento do §6º do art. 30 da Lei 8666, de 1993, observada a justificativa e a discriminação contida no termo de referência, declaração, na qual conterà a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas a revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, segundo discriminação contida no anexo I e consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.2.2 - Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.2.3 - Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.3.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

8.3.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 8** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1.2 - A documentação de que trata o subitem 8.3.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada para o e-mail: pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

8.3.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo (a) Pregoeiro (a), este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.3 - Os documentos indicados no **subitem 8.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

8.3.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.3.4.1 - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.4.2 - Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.3.4.3 - Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.3.4.4 - Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4.5 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 8.1.2.3**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 8.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

8.3.5 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 8.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.6 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, deste subitem, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo (a) Pregoeiro (a), como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

Parágrafo primeiro Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos no **subitem 8.3.1.2** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 8.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no subitem **8.3.1.2** deste Edital, mesmo que exista alguma restrição, observado o parágrafo segundo deste subitem.

Parágrafo segundo Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 8.1.2** deste Edital, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

Parágrafo terceiro No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo quarto A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

8.3.7 - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 47.437/2018, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 8.3.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso.

8.3.8 - No caso de existência de pendências será concedido à licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

8.3.8.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.3.10 – Após o prazo estabelecido no subitem 8.3.1.2 deste Edital (prazo de 60 minutos para envio da documentação, durante o pregão), não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, ficando a licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001.

8.3.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.3.11.1 -Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.3.12 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.3.13 - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.3.14 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.3.15 - A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.3.16 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br. Para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados via Portal de Compras e, em caso de sua técnica ou material, alternativamente, via e-mail ou Protocolo no Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG.

9.2 - A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver necessidade, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Protocolo do Serviço de Licitações e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-170 (a/c Pregoeiro03 - Elias Moisés Martins Gonçalves), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

9.3 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 deste edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.3.1 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.5.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.5.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.6 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras, bem como comunicada via e-mail aos licitantes participantes.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO VI deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.6 - Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá(ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br dos seguintes documentos:

11.6.1 - RG e CPF.

11.6.2 - Contrato Social e/ou Procuração para assinar documentos pela empresa.

11.6.3 - Comprovante de endereço atualizado, em nome do usuário, com o mesmo endereço utilizado no momento do cadastro.

11.6.4 - A depender do tipo de processo, poderá ser solicitada documentação complementar para efetivação do cadastro.

11.6.5 - Dúvidas com relação ao cadastro no SEI, podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br;

11.6.6 - A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - advertência por escrito;

13.1.2 - multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens **13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5**.

13.3 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.8 - As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8.1 - Retardarem a execução do certame;

13.8.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.8.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.4 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.3.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4 - A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
correção monetária, em favor da contratante;

14.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9 - Será considerada extinta a garantia:

14.9.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.9.2 - no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG, nas condições abaixo estabelecidas:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO VI** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do subitem **15.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG;

15.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido na cláusula oitava do contrato, minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 – A prestação de serviços, objeto desta licitação será executada pelos preços e valores constantes da proposta da empresa contratada, que serão fixos e irrevogáveis.

17.2 – Será admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços inicialmente contratados, observadas as condições estabelecidas na cláusula quinta, do contrato, minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **ANEXO I** e na cláusula décima da minuta de contrato, constante do **ANEXO VI** deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

19.1 – As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na cláusula décima, da minuta de contrato, constante do **ANEXO VI**, deste Edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3921 60 1** do orçamento vigente da Junta

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 – Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do Pregão e lote).

22.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

22.6 – O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.7 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

22.8 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação e no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11- Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.12 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.12.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.12.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

22.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

22.14 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 8,70** (oito reais e setenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

22.15.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados pelo Estado de Minas Gerais, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

22.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo pregoeiro03, através do e-mail: pregoeiro03@jucemg.mg.gov.br ou na sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Modelo de Declarações relativas aos subitens 8.1.3.8 e 8.1.3.9 deste Edital
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Formulário de avaliação e ateste dos serviços técnicos especializados de manutenção de elevadores
ANEXO VIII	Declaração de conhecimento das condições e execução dos serviços
ANEXO IX	Relatório Técnico de Manutenção de Elevadores

Belo Horizonte, **06** de **setembro** de 2018.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

1. REGÊNCIA:

1.1 - Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 02 (dois) elevadores da marca “THYSSENKRUPP” instalados no Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos elevadores, permitindo comodidade e facilidade de acesso e tráfego de pessoas e materiais, bem como preservando a segurança de todos os usuários, necessários para a promoção da acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida.

3. OBJETO:

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 02 (dois) elevadores da marca “THYSSENKRUPP”



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

instalados no prédio - sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG.

4.JUSTIFICATIVA:

4.1 A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com cobertura total de peças, componentes e acessórios são essenciais para o bom funcionamento dos elevadores do prédio - sede da JUCEMG, localizados à Rua Sergipe, 64, Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, considerando que os equipamentos instalados pela sua complexidade técnica e em atendimento às normas vigentes ABNT – NBR 16083:2012, são necessários em atendimento a normas vigentes de segurança do sistema vertical de transporte.

5 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - BENEFÍCIOS DIRETOS: Permitir comodidade, facilidade de acesso no tráfego de pessoas, locomoção de materiais e promoção da acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida aos pavimentos da Sede da Jucemg.

5.2- BENEFÍCIOS INDIRETOS: Preservar a segurança e satisfação dos usuários internos e externos da JUCEMG.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANT. E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão realizados em dois elevadores, marca Thyssenkrupp, com as seguintes características técnicas e os seguintes códigos do fabricante:

- 96848, fabricação: 28/07/2011, instalação: 11/11/2011;

- 96849, fabricação: 11/08/2011, instalação: 11/11/2011.

Localizados na Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, com as seguintes características:

6.1.1 – Número de paradas: 14 (quatorze);

6.1.2 – Capacidade: 750 (setecentos e cinquenta) Kg (quilogramas) ou 10 (dez) passageiros;

6.1.3 – Velocidade: 105 m/min;

6.1.4 – Comando: ACS;

6.1.5 – Máquina de Tração: Torin – 01;

6.1.6 – Portas: Abertura Central;

6.1.7 – Controle: ACVVVF;

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.8 – Abertura útil da porta: 900vmm;

6.1.9 – Alimentação 380 v;

6.1.10 – Códigos: 96848 e 96849.

6.2 - DA REVISÃO INICIAL:

6.2.1 - A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal “Minas Gerais”, devendo ser concluída no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, da data de publicação do extrato do Contrato no Jornal “Minas Gerais”.

6.2.2 - A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas, entre os quais os relativos a reparos, fornecimento de materiais, substituição de peças, acessórios e equipamentos, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento de toda mão de obra necessária, assim como: ferramentas, EPI's, EPC's, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, dentre outros necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.3.1 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados **de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 hs**, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte dos elevadores instalados no prédio-sede da JUCEMG, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

6.3.2 - A manutenção preventiva compreende todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento de todos os equipamentos do elevador, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade do equipamento e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados visando melhores condições de desempenho e segurança.

6.3.3 - O elevador, mesmo que não apresente defeitos ou falhas, será objeto de manutenção preventiva mensal, que constará obrigatoriamente de: Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos do equipamento, regulagens, ajustes, lubrificações e correções necessárias ao perfeito funcionamento do elevador, envolvendo, dentre outros, os procedimentos de verificações técnicas; limpeza; reparos; testes; incluindo informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.4.1 - A manutenção corretiva, sem limites de chamadas e atendimento, abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridos eventualmente no equipamento, componentes e acessórios dos sistemas do elevador, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e componentes e seus ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

6.4.2 - Quando ocorrer defeitos, falhas ou irregularidades e pessoas estiverem retidas no interior do elevador, neste caso o prazo máximo de atendimento deverá ser de até 60 (sessenta) minutos. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI's, EPC's, peças, acessórios, componentes e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3 - Em cada chamada para a manutenção corretiva, a contratada deverá efetuar uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção, fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

6.5 - Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes na Legislação pertinente e em especial na NBR 5666, 5665, NM 207 e NBR 15.597 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente às adequações dos itens de segurança.

6.6 – Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa e desengripante, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.

6.7 – Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão **ser originais de 1ª linha** e/ou equivalentes que atendam as recomendações do fabricante, e deverão obrigatoriamente **ser novas**, não se admitindo material usado ou recondicionado, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.7.1 – Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos, salvo em caso de danos ocasionados por terceiros e nos casos de caso fortuito ou força maior.

6.7.2 – A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverão ser comunicados a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.3 – As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídos **deverão ser entregues** ao Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG, para conferência e devolvida a empresa contratada para descarte do material.

6.7.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem mão-de-obra especializada referente à execução de reparos e conservação do elevador, de tal modo que a utilização do equipamento possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

6.7.5 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES:

		MESES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Serviços	A1	X		X		X		X		X		X	
	A2	X		X		X		X		X		X	
	A3		X		X		X		X		X		X
	A4	X			X			X			X		
	B1		X	X		X		X		X		X	
	B2	X		X		X		X		X		X	
	B3		X		X		X		X		X		X
	C1		X			X			X			X	
	C2			X						X			
	C3						X						

6.7.6 Os serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com cobertura total de peças, componentes, acessórios e materiais, deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedidos ou sublocados a terceiros.

7 – ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÍNIMA A SEREM ADOTADAS:

7.1 – De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção preventiva, conforme o programa estabelecido no subitem 6.7.5 deste Termo de Referência e o plano de manutenção a seguir especificado.

7.2 - Os significados dos códigos de serviços são os seguintes:

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- a) Verificar o estado geral dos elevadores;
 - b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
 - c) Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores;
 - d) Limpar e organizar a casa de máquinas;
 - e) Varredura;
 - f) Limpeza dos vidros;
 - g) Limpeza das luminárias;
 - h) Manutenção da iluminação;
 - i) Lubrificação;
 - j) Exame geral dos equipamentos;
 - k) Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
 - l) Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
 - m) Medição das correntes nominais da máquina primária;
 - n) manutenção integral nos quadros microprocessados;
- Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal;
- o) verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias;
 - p) Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à JUCEMG.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- a) Limpeza geral;
- b) Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção.

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- a) Limpar a máquina;
- b) Manutenção do freio da máquina de tração;
- c) Manutenção da polia de tração;
- d) Manutenção de engrenagens e mancais;
- e) Lubrificação dos cabos de aço;
- f) Manutenção do motor da máquina de tração;
- g) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 380 V +/- 5%.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

- a) Manutenção do limitador de velocidade;
- b) Manutenção de freios de segurança.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b) Verificação do cabo do limitador de velocidade e demais polias;
- c) Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- d) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- e) Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
- f) Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- g) Verificar o sistema de ventilação;
- h) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/ mecânicas.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro;
- b) Limpeza da caixa de corrida;
- c) Manutenção da folga superior do carro;
- d) Manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- h) Manutenção do alinhamento de guias;
- i) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- j) Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
- k) Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
- l) Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;
- m) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
- n) Interconexões de folhas múltiplas de portas;
- o) Manutenção de botoeira de inspeção;
- p) Manutenção das longarinas da armação do carro;
- q) Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;
- r) Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
- s) Manutenção das polias superiores e de desvio;
- t) Revisão e manutenção no dispositivo pesador de carga eletrônico.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Manutenção de portas de pavimento;
- b) Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c) Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
- d) Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
- e) Manutenção das portas da cabina e conexos;
- f) Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;
- g) Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- h) Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- i) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- j) Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
- k) Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- l) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- m) Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
- b) Limpeza dos equipamentos;
- c) Limpeza do piso;
- d) Lubrificação;
- e) Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
- f) Manutenção de para-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
- g) Manutenção de para-choques de mola do carro e do contrapeso;
- h) Manutenção de protetores do contrapeso;
- i) Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
- j) Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias;
- k) Verificação do estado dos cabos de tração, caso seja necessário programar troca.

C2 – MANUTENÇÃO ANUAL

- a) Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
- b) Ensaio de para-choques;
- c) Verificar o desgaste da coroa sem fim;
- d) Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração.

NOTAS: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

9 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

9.1- A qualidade dos serviços será avaliada pela inspeção, exercida diariamente pelo gestor do contrato, dos serviços executados, da qualidade dos produtos fornecidos, da assiduidade do prestador de serviços e da capacidade operacional da empresa contratada, nos termos do formulário de avaliação e ateste dos serviços, conforme Edital.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

10.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observando os limites estabelecidos em lei e desde que a prorrogação apresente-se vantajosamente econômica para a Autarquia e seja precedida de nova pesquisa de preço de mercado.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1- As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidos na minuta de contrato, conforme do Edital.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1- As obrigações da empresa estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

13 – OBRIGAÇÕES DA JUCEMG:

13.1- As obrigações da Jucemg estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1- As sanções administrativas estão estabelecidas na minuta de contrato, conforme Edital.

16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

16.1- O Reajustamento, a revisão e a repactuação de preços estão estabelecidos na minuta do contrato, conforme edital.

17 – METODOLOGIA:

17.1 - O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelos licitantes e desde que todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

18 – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

18.1 - DOS RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento de 100% do índice de satisfação medido através de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos/peças e acessórios fornecidos pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com os s prazos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.
Meta a cumprir	100 % do prazo.
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.
Forma de acompanhamento	Análise dos prazos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços nos prazos estabelecidos.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”.
Faixas de ajuste no pagamento	2 dias de atraso - 99% 3 a 5 dias de atraso – 98%.
Sanções	De 6 a 8 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 - Qualidade dos Serviços Prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a satisfação da JUCEMG com os serviços executados pela empresa contratada.
Meta a cumprir	100 % da prestação do serviço.
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços sem irregularidade no atendimento.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais".
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 irregularidades: - 98% 4 a 6 irregularidades: 97%.
Sanções	Acima de 6 irregularidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 03 – Performance de equipamentos e sistemas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a performance dos equipamentos e sistemas em perfeito funcionamento no nível mínimo de 95% do tempo de utilização.
Meta a cumprir	100 % de presença.
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.
Forma de acompanhamento	Análise das ocorrências e tempo de paralisação de equipamento ou sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada por equipamento e por sistema.
Início de Vigência	Data de início de operação dos equipamentos e sistemas.
Faixas de ajuste no pagamento	95 a 100% - 100% 90 a 94% - 95% 85 a 89% - 90%.
Sanções	80 a 84%: advertência e multa prevista no contrato Inferior a 80%: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 04 – Cumprimento dos prazos de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos propostos pela empresa contratada.
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido.
Instrumento de medição	Acompanhamento dos prazos estabelecidos conforme Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Contagem do prazo a partir da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”.
Periodicidade	Única.
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de prazos por meio do Termo de Recebimento definitivo do Objeto.
Início de Vigência	Após a publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”.
Faixas de ajuste no pagamento	Até um dia de atraso no cumprimento - 98% De 2 a 3 dias de atraso no cumprimento – 95% De 4 a 6 dias de atraso no cumprimento – 90%.
Sanções	De 6 a 10 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato. Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 05 – Cumprimento do prazo de atendimento com solução dos defeitos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados, com efetivo e constante funcionamento.
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento dos prazos estabelecidos em contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Apuração do tempo de atendimento e solução dos defeitos e paralisação de equipamentos e sistemas.
Início de Vigência	Data de início de operação do sistema.
Faixas de ajuste no pagamento	Atendimento em 8 horas e solução de defeito em 12 horas: 100% Atendimento entre 9 e 10 horas e solução de defeito entre 13 e 15 horas: 95% Atendimento entre 12 e 15 horas e solução de defeito entre 16 e 20 horas - 90%.
Sanções	Atendimento entre 16 e 20 horas e solução de defeito entre 21 e 24 horas: advertência e multa prevista no contrato. Atendimento acima de 20 horas e solução de defeito acima de 24 horas: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 06 – Manutenção das condições exigidas para pagamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e efetividade dos pagamentos dos serviços prestados.
Meta a cumprir	100 % de pontualidade.
Instrumento de medição	Documentação exigida da empresa contratada como condição de pagamento.
Forma de acompanhamento	Análise de apresentação da documentação exigida para pagamento e sua validade.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de serviços contratados.
Início de Vigência	“Primeiro mês após o início de operação do sistema”.
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso 1 a 2 dias/ mês - 98% Atraso de 2 a 5 dias/mês – 95% Atraso de 5 a 10 dias/mês – 90%.
Sanções	Atraso de 11 a 15 dias/mês: advertência e multa prevista no contrato. Acima de 15 dias/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual.
Observações	

19 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

19.1- Foi efetuada pesquisa de preços de mercado, visando o balizamento de valores pelo Pregoeiro.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- PREÇO MEDIANO DE MERCADO -

LOTE	ITEM	Quantidade	Elemento Item de serviço	Valor de Referência Anual
01	01	01	3611	91.550,00

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2018.

Aloizio Alves Machado
Responsável pelo Serviço de Patrimônio

Mariana de Irlanda Veloso Vieira Duarte Flores
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 1047159-7

José Donald Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL RETIFICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I
único	01	01	Serviço	Serviços de Revisão Inicial previstos no subitem 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018. (coluna I)				
	02	01	Serviço	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores, instalados no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018.(colunas G e I)				
	03	01	verba	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI. (colunas H e I)	47.000,00			$I=F \times H / 100 + F$

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA “I”

OBSERVAÇÕES:

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre eles, aqueles estabelecidos no subitem 6.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018, de forma que todas as despesas relativas à execução do contrato ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta proponente.

DECLARAMOS conhecer integralmente os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018 e seus anexos, a eles nos submetendo.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____ inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
_____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge,
companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o
terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no
âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 8.1.3.7 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 05/2018 - Processo 2251003 000014/2018, haver realizado no prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 8.1.3.7 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, no prédio sede JUCEMG, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2018

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2018 - Processo 2251003 000014/2018 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situados na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem – Belo Horizonte/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 8.1.3.7, do Edital respectivo.

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo do Responsável pelo Serviço de Patrimônio ou,
da Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO V – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO Eletrônico nº 05/2018

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante
Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da
Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018
EDITAL RETIFICADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2018, para a prestação de serviços de melhoria técnica, revisão inicial e serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal:

CPF:

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 02 (dois) elevadores da marca “THYSSENKRUPP” instalados no prédio - sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, nos elevadores descritos no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018.

3.2 - Os serviços de manutenção deverão abranger os equipamentos da casa de máquinas, caixa de corrida, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem, reparos e substituição de peças, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.3 - As manutenções deverão ser prestadas mantendo todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, com as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança, devendo-se para isso, obedecer quanto à descrição dos serviços e sua periodicidade, o disposto nas rotinas mínimas de serviços apresentadas no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018 – Rotinas de Manutenção Mínimas a serem adotadas nos elevadores.

3.4 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados da **CONTRATANTE** ou, espontaneamente, pela **CONTRATADA**, nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação de elevadores, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos ou outros, necessários à recolocação dos elevadores em condições de segurança e funcionamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às chamadas de emergência para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, feitas pela **CONTRATANTE**, dentro ou fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA**, durante os sete dias da semana.

3.5.1 - Para fins do disposto na **subcláusula 3.5** deste contrato, entende-se como “emergência” as situações nas quais houver pessoas retidas nas cabinas dos elevadores, em casos de acidentes ou quando a **CONTRATANTE** julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

3.5.2 - Para atendimento do disposto na **subcláusula 3.5**, deste contrato a **CONTRATADA** obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de plantão, funcionando 24 (vinte e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, devendo iniciar o atendimento na **CONTRATANTE** em até **60 (sessenta)** minutos após a chamada.

3.6 - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento dos elevadores vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, a **CONTRATADA** deverá informar, de imediato, o fato à **CONTRATANTE** e normalizar o funcionamento dos elevadores no dia imediatamente posterior ao dia do chamado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

3.7 - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento dos elevadores exigir a aplicação de materiais, peças, componentes, acessórios e/ou equipamentos não disponíveis de imediato no mercado, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e imediatamente o fato à **CONTRATANTE**, devendo anexar a seu comunicado, informe de pelo menos três fornecedores da(s) peça(s) em falta e sua previsão de entrega.

3.8 - Para efeito do previsto na **subcláusula 3.7**, a normalização do funcionamento do elevador deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega da(s) peça(s).

3.9 – DO ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.9.1 - Para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal pactuado a **CONTRATADA** deverá assegurar, a cada mês, um índice de disponibilidade de cada elevador de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo previsto para o seu funcionamento no horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:00h às 19:00h.

3.9.2 - A apuração do índice de disponibilidade mencionado na **subcláusula 3.9.1** será feita com base em registros formais, que deverão conter horário do chamado, horário do início do atendimento, horário de retorno do equipamento à operação normal, motivo da parada e vistos das partes.

3.9.3 - A apuração do índice de disponibilidade será feita levando-se em conta a efetiva indisponibilidade do elevador, computando-se o tempo indisponível a partir do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.9.4 - Caso o desempenho de qualquer dos elevadores não alcance o percentual mínimo estipulado na **subcláusula 3.9.1** deste contrato, será deduzida do pagamento mensal a importância correspondente a 0,5% (meio por cento) por hora ou fração de paralisação abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, caracterizando a frequência desta ocorrência inexecução parcial do contrato.

3.9.5 - A dedução prevista na **subcláusula 3.9.4** será aplicada na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na **cláusula décima segunda** deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.6 - Para fins do disposto na **subcláusula 3.9.4**, considera-se frequente a ocorrência de desempenho abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, para o mesmo elevador, em 3 (três) meses consecutivos ou em 4 (quatro) meses não consecutivos, no período de 12 (doze) meses.

3.9.7 - Não será considerada paralisação para fins de apuração do índice de disponibilidade mínimo fixado:

- a) tempo despendido para realização efetiva dos serviços de manutenção preventiva;
- b) qualquer interrupção no funcionamento do sistema que seja por responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.10 - A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que os mesmos estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades.

3.10.1 - A remoção ou deslocamento dos equipamentos somente será admitida se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em oficina(s) da **CONTRATADA**, que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

3.11 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e substituir, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças, equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, sempre que sua necessidade decorra do uso normal, não imputada a mal uso, negligência, imperícia ou imprudência por parte da **CONTRATANTE**.

3.11.1 – Para fins de imputação à **CONTRATANTE** de mal uso, negligência, imperícia ou imprudência, a **CONTRATADA** deverá provar, por seu exclusivo ônus e por meios técnicos e reconhecidamente idôneos, tal alegação.

3.11.2 - As adaptações que forem imprescindíveis à continuidade de operação dos elevadores deverão ser precedidas de avaliação e aprovação pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de relatório circunstanciado, no qual deverão constar a motivação técnica, bem como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de operação originais, sem conflito com as normas vigentes.

3.12 - Os serviços de manutenção preventiva que demandarem a parada de um ou mais elevadores deverão ser programados para realização em finais de semana ou fora do horário de expediente normal da **CONTRATANTE**.

3.12.1 - A programação mencionada no item anterior deverá ser feita junto à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12.2 - Qualquer alteração na programação de que trata o item anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.13 - A **CONTRATADA** deverá aceitar a mais ampla e completa vistoria/fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, sobre os serviços contratados, em qualquer tempo de vigência do contrato.

3.14 - Para cumprimento do disposto na **subcláusula 3.13** a **CONTRATADA** disponibilizará, quando solicitado, um técnico para acompanhamento da vistoria/fiscalização, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas programados.

3.15 - A **CONTRATANTE**, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estabelecido no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

3.16 - Correrá por conta da **CONTRATANTE** o ônus decorrente do atendimento de melhorias técnicas ou atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ônus decorrente da manutenção, sem acréscimo adicional do valor contratado.

3.16 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS

3.16.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, nos elevadores, descritos no **ANEXO I do Edital respectivo**, que se encontram instalados na sede da **CONTRATANTE**, na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte, Minas Gerais.

3.16.2 - Todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios sistemas e componentes eventualmente substituídos deverão ter garantia contra defeitos com cobertura no território nacional, assim como todos os serviços prestados também terão garantia contra defeitos.

3.16.3 - O prazo de garantia contra defeitos, contado da data da entrega à **CONTRATANTE**, será de, no mínimo, 12 meses para todo objeto deste contrato.

3.17 - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.17.1 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

3.18 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) **dias úteis** contados a partir do **recebimento** da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.19 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto deste contrato, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 – Valor total dos serviços de revisão inicial: R\$ ();

4.2 – Valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ();

4.3 – Valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ();

4.4 – Valor total anual estimado para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais acrescido do percentual de BDI: R\$ ().

4.5 – Valor total global anual estimado deste contrato: R\$ ()

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - A vantajosidade econômica para a prorrogação deste contrato de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula 8.2.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele.

7.4 - A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo do(a) servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE** e será exercida no exclusivo interesse desta, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.5 - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA**, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado nos seguintes prazos e condições:

8.1.1 – SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL: no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo, desde que a nota fiscal de serviços seja apresentada ao Gestor deste contrato, com antecedência mínima de 10 (dias) dias úteis de seu vencimento, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato;

8.1.2 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS: mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue ao Gestor deste contrato, até o dia 01 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de serviços for entregue ao Gestor deste contrato, entre os dias 2 e 5 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e se a nota fiscal de prestação de serviços for entregue ao Gestor deste contrato os dias 6 e 8 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e se a nota fiscal de prestação de serviços for entregue ao Gestor deste contrato, entre os dias 9 e 15, do mês seguinte ao mês da prestação;

8.1.2.1 – No documento fiscal de cobrança dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser incluídos os valores de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecidos no período do faturamento, acrescido do percentual de BDI.

8.1.2.1.1 - Para fins de pagamento de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será exigida a juntada ao documento fiscal de cobrança, cópia do documento fiscal de aquisição dos equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais fornecidos no período, como comprovante do seu custo.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Gestor deste contrato, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VII do Edital respectivo**).

c) relatório de manutenção, por elevador, de acordo com modelo constante do Anexo IX do Edital de Licitação respectivo.

8.3 - A **CONTRATANTE** nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos bem como qualquer irregularidade apresentada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida entrega dos documentos ou regularização do Certificado de Registro Cadastral, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após verificada a regularidade dos documentos exigidos como condição de pagamento.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, conforme o caso.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

9.8.2 – com a extinção deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 - Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de profissional a que se refere o **subitem 8.1.3.4**, do Edital de Licitação que originou este contrato, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.2 - Fornecer e manter os livros de ocorrência de acordo com as normas municipais vigentes;

10.1.3 - Elaborar e entregar anualmente o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL – “RIA”, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.042 de 1999;

10.1.4 - Encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, à Gerência de Patrimônio e Logística – GPL da **CONTRATANTE**, relatório de manutenção, por elevador, de acordo com modelo constante do Anexo IX do Edital de Licitação respectivo;

10.1.5 - Apresentar, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura deste contrato, planilhas contendo as rotinas de manutenção preventiva a serem adotadas, para análise e aprovação da Gerência Patrimônio e Logística – GPL da **CONTRATANTE**.

10.1.6 - Fornecer, às suas expensas, todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, observando-se, dentre outros, os agentes e condições de trabalho das NR`s 10, 11, 15, 17 e 33.

10.1.7 - Atender às exigências da versão mais atual da norma NR 10 (Segurança em serviços envolvendo eletricidade). Para tanto, a **CONTRATADA** deverá, a partir da assinatura do contrato:

a) Adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico dos elevadores, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;

b) Manter os esquemas elétricos unifilares das instalações dos elevadores atualizados, bem como os esquemas de comando, devendo, para cada elevador, haver, junto ao quadro de comando, uma, e apenas uma cópia atualizada e íntegra do seu esquema elétrico.

c) Apresentar conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à norma NR-10 e descrição das medidas de controle existentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Especificar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste Termo de Referência e conforme determina a norma NR-10.

e) Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, conforme disposições da NR-10.

e.1) A **CONTRATANTE** só concederá autorização formal para intervenções nas instalações elétricas dos elevadores aos trabalhadores da **CONTRATADA** cuja documentação comprobatória esteja regular;

e.2) Os trabalhadores da **CONTRATADA** deverão trabalhar sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela **CONTRATADA**.

f) Apresentar anualmente resultados de testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva, salvo se esses equipamentos forem substituídos por novos anualmente.

10.1.8 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores, porcas, arruelas, parafusos, conectores e assemelhados;

10.1.9 - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.10 - Manter os locais de trabalho em ordem;

10.1.11 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

10.1.12 - Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

10.1.13 - Manter em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.14 - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

10.1.15 - Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

10.1.16 - Credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.17 - Proteger as instalações prediais e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

10.1.18 - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados/defeituosos;

10.1.19 - Entregar todos os equipamentos e componentes em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção deste Contrato;

10.1.20 - Orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;

10.1.21 - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

10.1.22 - Executar os serviços, objeto deste contrato, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

10.1.22.1 - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

10.1.23 - Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “vistorias técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes aos elevadores objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no Anexo I – Termo de Referência (rotinas de manutenção mínimas a serem adotadas nos elevadores);

10.1.24 - Observar na execução deste contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

10.1.25 - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.25.1 - Para o cumprimento da subcláusula 10.1.25, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários que trabalharão na prestação dos serviços, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.1.25.2 - Qualquer alteração na relação referida na **subcláusula 10.1.25.1** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.26 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços

10.1.27 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.28 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de melhoria técnica, revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva.

10.1.29 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

10.1.30 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos elevadores sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.31 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.1.32 - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie.;

10.1.33 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.34 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.35 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.36 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;

10.1.37 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.38 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.39 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.40 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.41 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.42 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.43 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.44 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018 e seus anexos.

10.1.45 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018.

10.1.46 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.47 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.48 - apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018;

10.1.49 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento da qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.50 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.51 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.52 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.53 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.54 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 – avaliar a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos Especializados de Manutenção de Elevadores) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.2.7 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

10.2.8 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.9 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

10.2.10 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

10.2.11 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.12 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 12.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.4.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

12.4.3 – não manter a proposta;

12.4.4 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

12.4.5 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.6 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.4.7 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.8 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Décima Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3921 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

17.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2018 – Processo de Compra nº 2251003 000014/2018.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2018

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção dos elevadores, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. Foram contabilizadas falhas na execução dos serviços, neste período?

() sim

() não

3. Em caso positivo, quantifique e identifique as falhas:

4 – O índice de disponibilidade de funcionamento dos elevadores atingiram o percentual definido no Edital?

() Sim () Não

Se não, indique o percentual atingido e qual a providência adotada para que o índice seja cumprido.

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – Os serviços de manutenção preventiva estão sendo cumpridos segundo o programa e cronograma estabelecido?

() Sim () Não

Se não, indique os dias em que não foram respeitados os cumpridos as data pré definidas e as razões que ensejaram o descumprimento.rido.

6 – Quantas interrupções dentro do expediente normal da JUCEMG ocorreram no período?

- () até 2
() até 5
() mais que cinco

Se ocorreram interrupções registre abaixo a data, horário, tempo de interrupção e a causa:

7 – Neste período ocorreram parada dos elevadores com retenção de passageiros nas cabinas?

() Sim () Não

Quantas? _____

8) Neste período ocorreu alguma anormalidade que possa causar danos aos elevadores cuja responsabilidade seja da JUCEMG?

() Sim () Não

Se sim. Quais foram e que providências foram tomadas?

9) Neste período foi utilizado algum material, substituída alguma peça ou componente ou acessório?

() Sim () Não

Se sim, relacione abaixo os materiais utilizados, as peças, componentes ou acessórios substituídos:

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – Neste período ocorreu algum acidente de trabalho envolvendo os técnicos de manutenção ou usuários dos elevadores?

() Sim () Não

Se sim, relacione abaixo as ocorrências:

11. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- () sim, sempre, com uniforme completo
() sim, quase sempre
() raramente
() não

12. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca

13. Os empregados da CONTRATADA prestou, neste período, os serviços devidamente equipados com os EPI ou EPC?

() Sim () Não

14. Houve reclamações acerca do disponibilidade dos elevadores neste período? Quais?

15. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

16. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

18. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

19. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

. Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão do contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS (SUBITEM 8.1.3.7.2 DO EDITAL)

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.3.7.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018, CONHECER todas as condições locais de execução dos serviços, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2018, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, no prédio sede JUCEMG, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, para o qual nos julgamos habilitados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços de que se trata, não havendo qualquer óbice, por parte desta licitante, à contratação dos serviços de que se trata.

Declaramos ainda ter tomado conhecimento de todas as informações e recebido toda a documentação necessária à habilitação e formulação da proposta, objeto da presente licitação, ciente de não poder, no futuro, em caso de uma contratação, alegar a nosso favor, qualquer dificuldade ou desconhecimento das condições de execução dos serviços, objeto dessa licitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: _____
Endereço: _____,
CIDADE _____, ESTADO: _____,
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018 - PROCESSO 2251003 000014/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

ANEXO IX

RELATÓRIO TÉCNICO/MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES

(SUBCLÁUSULA 10.1.4 DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO VI DO EDITAL)

Mês: _____ Ano: _____

N.º DO ELEVADOR:

LOCALIZAÇÃO:

VELOCIDADE:

CAPACIDADE (PASSAGEIROS/Kg):

N.º DE PARADAS:

1 - Ocorrências relevantes do mês:

Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo:

- Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário da interrupção, bem como do tempo de parada;
- Registro dos motivos das paradas;
- Registro das ocorrências com retenção de passageiros nas cabinas;
- Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da **JUCEMG**.

2 - Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês, por elevador.

3 - Registros de Dados de Operação

- informar o índice de disponibilidade do elevador.

4 - Ações Corretivas/Preventivas Adotadas

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Boa Viagem - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Descrever todos os procedimentos de manutenção executados

5 - Segurança do Trabalho

- Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/usuários.

6 –Treinamento

- Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da **CONTRATADA**;

7 - Documentos Anexados

- Anexar planilhas de inspeção/manutenção por elevador, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pela **Gerência de Patrimônio e Logística da JUCEMG**.

8 - Observações de natureza geral

Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados abaixo:

- Modificações e melhorias propostas;
- Serviços Pendentes e motivos das pendências;
- Outras

Data:

Assinatura do Responsável técnico pela CONTRATADA:

Observação: O relatório deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.